

DECRETO Nº 037, DE 22 DE NOVEMBRO 2021.

- Flexibiliza medidas de distanciamento nos estabelecimentos escolares municipais para fins de adequação à legislação estadual.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto 51.790 de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas contra a evasão escolar no atual estágio de diminuição dos casos de pessoas infectadas pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica liberada a realização de aulas nas escolas públicas e particulares do Município de Terezinha com a capacidade total do número de alunos, sem as práticas de distanciamento entre as carteiras escolares até então vigentes.

Art. 2º - Permanece obrigatória a utilização de máscara no âmbito dos estabelecimentos escolares por alunos, professores e todos os integrantes do sistema de ensino e prestadores de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 22 de Novembro de 2021.



MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

